



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI**

COMUNICADO

Solicitado por: CRH

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 379/2021

Data: 25/06/2021

Assunto: **FÉRIAS DOCENTES – CONTRATADOS EM 2020**

Prezados Diretores e Gerentes de Organização Escolar,

De acordo com o Boletim Semanal Subsecretaria nº 336, de 23 de junho de 2021, seguem orientações referentes ao pagamento de férias aos docentes contratados no ano letivo de 2020.

I – Orientações gerais:

- 1) O docente contratado terá pagamento de férias após doze meses de efetivo exercício da função, de acordo com artigo 8º da LC 1.093/2009, lembrando que o docente deverá estar em exercício no primeiro dia de férias.
- 2) Serão considerados para redução do período de férias os dias em que o docente apresentou interrupção de exercício ou ausências, nos termos do parágrafo 3º do artigo 176 da Lei nº 10.261/68 e o Decreto n. 62.031/2016.



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

3) De acordo com Resolução Seduc-36, de 12-3-2021, que dispõe do calendário escolar do presente ano

II-Férias dos docentes que completaram 12 meses exercício até 15/07/2021:

Contratados a partir de 27/01/2020					
12 meses de exercício até 15/07/2021	Gozou de férias de 1 a 15 de janeiro?	Usufruto	Ausência e Interrupção de exercício superior a 10 dias ?	Período	Pagamento
SIM	NÃO	30 dias	NÃO	16/07/21 a 14/08/21	1/3 sobre os vencimentos
SIM	NÃO	20 dias	SIM	16/07/21 a 04/08/21	1/3 sobre os vencimentos

1) Os casos acima relacionados foram encaminhados à SIFAP automaticamente, não havendo necessidade de apontamento por parte da UA/DE;

2) Conferir os rejeitados, os quais se encontram disponíveis no sistema SIPAF para regularização e caso não façam jus, solicitar à SEFAZ, o estorno de pagamento.

III-Férias completadas a partir de 16/07/2021:

1) Os docentes que completaram um ano de contrato após 16/07/2021, deverão ter as férias apontadas no sistema SIPAF até 30/12/2021;

2) As férias dos docentes deverão ser incluídas no SIFAP, para que as aulas sejam liberadas para atribuição nesse período;

3) Qualquer alteração na carga horária ocorrida no período de férias deverá ser alterada na SED, com a vigência no dia subsequente ao término das férias.

Mais uma vez, contamos com a colaboração de todos.

Atenciosamente,

Responsável:

Diretoria de Ensino
Região de Capivari



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

Rosilene Ap. de Oliveira silva
Diretor II
Centro de Recursos Humanos

De acordo:
Vanderlei dos Santos Silva
Dirigente Regional de Ensino
DER Capivari



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br